



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
5ª VARA CÍVEL

Rua Alexandre Dumas nº 206, Sala 801, Santo Amaro - CEP 04717-000, Fone: 5548-3199 r230, São Paulo-SP - E-mail: stoamaro5cv@tjsp.jus.br

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo nº: **0162047-08.2006.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Requerente: **Genézio Zago**
Requerido: **Marcos César Gama Alves**

Cópia

Em São Paulo, aos 18 de dezembro de 2012, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): Imóvel matriculado sob nº 145.368 junto ao 18º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, descrito como um terreno situado à Rua Campinas, constituído pelos lotes 22 e 23 da quadra 35, no lugar denominado Paraisópolis, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 20,00 m de frente, por 50,00m da frente aos fundos, encerrando a área de 1.000,00 m2, confrontando de um lado com o lote 24, de outro lado com o lote 21, e nos fundos com o lote 20. Contribuinte nºs 170.147.0027-7 e 170.147.0026-9. Conforme Av.3 de 01/02/1999 houve alteração do nome da rua, que atualmente denomina-se Rua Pasquale Gallupi, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Marcos César Gama Alves, CPF nº 065.012.058-24, RG nº 180229436. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

14 MAR 2013